**PORTARIA Nº 164, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.**

Indica empregados a receber Função Gratificada, chamados Cargos em Comissão e dá outras providências.

Considerando as Deliberações Plenárias: nº 433/2015, de 23/10/2015, que aprova o Plano de Cargos e Salários do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, nº DPL – 470/2016, que aprova e Homologa o PROJETO CAU TRUCK - ATENDIMENTO ITINERANTE NO RIO GRANDE DO SUL, com origem na Comissão de Exercício Profissional e a Deliberação Plenária nº 575/2016, de 15/07/2016, que aprova a criação de 03 (três) cargos de Livre Provimento e Demissão, denominados “Supervisores de Atendimento e Fiscalização do CAU Mais Perto”;

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o cargo de **Supervisor de Atendimento e Fiscalização do CAU Mais Perto**, de livre nomeação decorrente de confiança, subordinado diretamente ao Gerente de Atendimento e Fiscalização com as funções precípuas de Supervisor de Atendimento e Fiscalização do CAU Mais Perto do CAU/RS e indicar os empregados **Sérgio Nei Roschild Bastos**, **matrícula** **nº 126, e Luciane Delgado Capitão, matrícula 146,** a ocuparem a referida função, a partir de 06/09/2016;

Parágrafo único. Os ocupantes do cargo passarão a receber gratificação prevista no Plano de Cargos e Salário do CAU/RS – DLP 433/2015.

Art. 2º Nomear para o cargo de **Supervisor de Atendimento e Fiscalização do CAU Mais Perto**, de livre nomeação decorrente de confiança, subordinado diretamente ao Gerente de Atendimento e Fiscalização com as funções precípuas de Supervisor de Atendimento e Fiscalização do CAU Mais Perto do CAU/RS, **Josiane da Rosa Costa**, a ocupar a referida função, a partir de 06/09/2016;

Art. 3o Os nomeados à função estão submetido à hipótese do art. 468 §único da CLT, não incorporando a gratificação em caso de reversão ao cargo anteriormente ocupado.

Art. 4º A presente portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Porto Alegre, 05 de setembro de 2016.

**Joaquim Eduardo Vidal Haas**

**Presidente em Exercício do CAU/RS**